



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 150/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0020744/2024-55

Parecer Técnico de LAS nº 150/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 92292085

PA COPAM Nº: 1120/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDERDOR:	Mineração Vitória Eireli	CNPJ:	02.967.569/0001-56
EMPREENDIMENTO:	Mineração Vitória Eireli	CNPJ:	02.967.569/0001-56
MUNICÍPIO:	Cabo Verde	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84	LAT/Y: 21° 33' 27,67" S		LONG/X: 46° 22' 05,34" O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	0
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-01-0	Capacidade instalada	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Camila Santos Cordeiro (Engª de Minas) Marina Ferreira de Melo (Engª Geóloga)	CREA-MG 180.154/D CREA-MG 343.057/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental	1.199.056-1	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo – Assessora Ambiental	1.578.324-4	
<i>De acordo:</i> Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Villela, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Servidor(a) P^úblico(a), em 11/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, Diretor, em 11/07/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **92290447** e o código CRC **2AE87AF0**.

Referência: Processo nº 2090.01.0020744/2024-55

SEI nº 92290447



Parecer Técnico de LAS nº 150/FEAM/URA SM - CAT/2024

O empreendimento **Mineração Vitória Eireli**, CNPJ nº 02.967.569/0001-56, atua no ramo da mineração de granito nos domínios do direito mineral **830.365/2006**. Está situado na fazenda Milho Vermelho, sítio do Campo, bairro Capitães, zona rural do município de Cabo Verde.

É detentor da LAS/RAS nº 4770/2021, concedida em 20/10/2021, com vencimento em **20/10/2031**, para as atividades de:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 5.000 m³/ano;
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 1 ha.

Em 27/06/2024 formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS nº 1120/2024 de “ampliação” para as seguintes atividades:

- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 1,79 - incluindo 1 ha da LAS/RAS vigente;
- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 5.000 m³/ano;
- A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 150.000 t/ano.

Todas as atividades possuem **porte pequeno** e potencial poluidor médio, enquadrando o empreendimento na **Classe 2**.

Conforme artigo 20 da DN 217/2017, não se admite o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias em tela enquadradas nas classes 1 ou 2, o que justifica a adoção do procedimento de LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Segundo a plataforma IDE-Sisema, não foi verificada a incidência de critérios locacionais ou fatores de vedação.

O empreendimento possui AIA nº 2100.01.0051992/2020-15 para regularização corretiva de intervenção em 0,15 ha de Área de Preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação nativa, nas coordenadas 21°33'29.93"S e 46°22'0.31"O, emitida em 13/08/2021 pelo IEF Poços de Caldas. Regularização esta tratada no AI 199377/2019.

Possui Certidão de Uso Insignificante nº 473777/2024, emitida em 24/04/2024, válida até 24/04/2027, para captação de 1 l/s durante 5h/dia em barramento de 1.100 m³, no ponto de coordenadas 21°33'37,26" S e 46°22'6.22" O para fins de aspersão de vias, consumo humano e lavagem de veículos.

Foram apresentados certificado de regularidade do cadastro técnico federal, registros nº 7284847 e 8177508; declaração de conformidade emitida pelo Município em 11/06/2024; matrícula nº 12.411 de propriedade de Mineração tabaco Ltda. ME, com anuência datada de 09/07/2020.

O imóvel de matrícula nº 12.411 possui área registrada de 13,86 ha, equivalentes a 0,49 módulos fiscais, é de propriedade da Mineração Tabaco Ltda. e foi arrendado à Mineração Vitória Ltda. mediante contrato apenso ao processo. A totalidade de sua área é considerada consolidada, incluindo 1,7626 ha de APP. A Reserva Legal se encontra relocada e compensada na fazenda Cachoeira do Apertado,



matrícula nº 11.709, município de Aiuruoca, conforme termo de averbação 2100.01.0028933/2021-59, de 13/08/2021.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada a processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Ressaltamos que este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental.

Histórico

O empreendimento foi detentor, no passado, da AAF nº 4545/2008, concedida em 29/09/2008 no âmbito do PA 00217/2007/001/2008, vencida em 29/09/2012, para a atividade “A-02-06-2 - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (granitos)”, com produção bruta de 950 m³/ano.

Já no âmbito do PA 24943/2012, o empreendimento obteve 3 AAFs concedidas e um LAS indeferido:

- AAF nº 5605/2012, de 17/10/2012, vencida em 17/10/2016, para a atividade “A-02-06-2 – lavra de granito” com produção bruta de 1.100 m³/ano;
- AAF nº 1211/2015, de 27/03/2015, vencida em 27/03/2019, para a atividade “A-05-04-6 – pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais” com área útil de 1 ha;
- AAF nº 5595/2016, de 29/09/2016, vencida em 29/09/2020, para a atividade “A-02-06-2 – lavra de granito” com produção bruta de 5.000 m³/ano;
- LAS PA 24943/2012/004/2019, decisão pelo indeferimento em 28/05/2019, para as atividades de lavra (5.000 m³/ano) e pilhas (0,5 ha), motivada pela constatação de supressão de fragmento de vegetação nativa sem licença entre os anos de 2016 e 2019, além de intervenção em 0,15 há de APP, com e sem supressão de vegetação nativa, ocasionando a lavratura do auto de infração nº 199377/2019 em 22/05/2019, o qual figura como quitado em consulta ao CAP e ao portal da transparência do meio ambiente de Minas Gerais.

Embora se trate de infração de natureza gravíssima, a quitação do Auto há mais de 5 anos exime o empreendedor da redução de 2 anos do prazo de validade da licença ora pleiteada, prevista pelo Decreto nº 47.383/2018 em seus artigos 32 e 37.

O empreendimento conta ainda com outra autuação, AI nº 279252/2021, lavrado pela PM Ambiental em 29/07/2021. Contudo, a situação até o presente momento é que se encontra em aberto, julgado somente em 1ª Instância, segundo portal da transparência do meio ambiente. Desta forma, não há que se aplicar a redução da validade da licença ora pleiteada.

Em 30/09/2020, o empreendimento teve novamente seu pedido de LAS/RAS indeferido, agora no âmbito do PA 3596/2020, por não ter apresentado AIA corretivo para as intervenções mencionadas na LAS/RAS indeferida de 2019, além de outras inconsistências elencadas no Parecer nº 219/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020.

Do empreendimento

O presente processo busca regularizar a instalação e operação de uma UTM a seco (150.000 t/ano), a continuidade da lavra de granito nos termos já licenciados (5.000 m³/ano) e a correção da área útil da pilha de rejeito/estéril (1,79 ha), sendo que 0,59 ha se referem a uma área de pilha já consolidada, em processo de revegetação, e 1,20 ha se referem à área de pilha efetivamente em operação. Além disso,



o processo em tela visa ajustar a ADA do empreendimento em relação àquela regularizada quando da concessão da licença vigente. Tal ajuste, segundo os estudos, não implicam qualquer intervenção ambiental. A ADA totaliza **6,28 ha** e está representada na figura a seguir.



Figura 1 - ADA do empreendimento

A tabela a seguir apresenta a estratificação dos componentes da ADA, com destaque para 1,20 ha da pilha em atividade, 1,16 ha da área de lavra e 0,70 ha destinados à britagem/UTM.

Tabela 1 - Estruturas do empreendimento

Item	Descrição da estrutura	Área (ha)
1	Escritório (a ser instalado)	0,01
2	Pilha de Rejeito consolidada/em recuperação	0,59
3	Lavra	1,16
4	Estradas Internas e áreas de manobra	0,48
5	Pátio de Produtos	0,52
6	Pilha de Rejeito em operação	1,20
7	Sistema de Controle de Drenagem	0,40
8	Área da UTM/britagem	0,70
9	Ponto de Abastecimento	0,02
10	Geradores	0,003
11	Sanitário	0,001
12	Refeitório	0,003
13	Área Antropizada com árvores isoladas	0,44
14	Oficina	0,02
15	Estradas Internas e áreas de manobra	0,74
16	Central de Resíduos a serem instalados	0,004
Total		6,28

Os itens descritos na tabela estão apresentados na figura a seguir, que mostra sua localização na área do empreendimento.



Figura 2 - Estruturas do empreendimento

A extração dos blocos de granito ornamental ocorre a céu aberto em bancadas sucessivas descendentes e avanços frontal e lateral. O método se baseia na individualização de uma grande bancada e posterior subdivisão em paralelepípedos múltiplos de 3 ou em blocos comercializáveis. O produto visa atender aos mercados interno e externo.

A UTM a seco será instalada em uma das áreas anteriormente utilizadas como área de tráfego e manobra, e irá beneficiar o rejeito das pilhas, contendo britadores primário e secundário, correias de transporte de produtos e pilhas de estocagem de produtos. O britador adquirido (ainda não instalado) possui capacidade de produção de 15 a 45 m³/hora. Será utilizado um sistema de "rompedor" na fase de cominuição dos fragmentos maiores. Esta tecnologia permite a adaptação de um "martelo rompedor" no braço de uma carregadeira, evitando as detonações com uso de explosivos. O caminhão caçamba descarregará os fragmentos no alimentador vibratório. Ao passar por uma peneira no alimentador, pós e argilas serão despejados na correia transportadora TC-2, sendo direcionados para pilhas de armazenamento. O britador primário de mandíbula quebrará e diminuirá os fragmentos de rocha recebidos despejando na correia transportadora TC-1, que seguirá para o conjunto de peneiras. O material será despejado em 2 decks de peneiras vibratórias e o passante irá para as correias TC-3, TC-4 e TC-5, e o que não passar nas peneiras irá para a correia TC-6, alimentando o britador secundário côncico, até que todo material passe no conjunto de peneiras e siga para as correias transportadoras de acordo com sua granulometria. A Unidade de Britagem será ajustada para produzir pó de brita com



diâmetro entre 3 e 5 mm; brita $\frac{3}{4}$ com dimensões de 12,5 mm a 19 mm (brita de maior produção); e Brita zero com dimensões máximas de 12,5 mm.

A pilha de rejeito/estéril tem um volume final estimado de 108.000 m³, área de 17.900 m², altura total de 6 m, sendo 2 taludes de 3 m.

A potencialidade de ocorrência de cavidades na área do empreendimento é considerada baixa, tendo sido informado no RAS não existir cavidades na ADA ou entorno do empreendimento, numa faixa de 250 metros.

O empreendimento conta com um total de 9 funcionários, em turno único de 8 horas por dia, 5 dias por semana. Dentre os equipamentos, são utilizados escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz, compressor, martelete, máquina de fio diamantado e gerador, além de caminhões para transporte do produto.

O empreendimento conta com tanque aéreo de diesel de 3 m³, com consumo mensal de 7.500 litros para abastecimento das máquinas. São consumidos ainda cerca de 100 litros/mês de lubrificantes e 50 metros de fio diamantado. Há oficina mecânica. Para o tanque aéreo, que se enquadra na atividade F-06-01-7 como ponto de abastecimento, o empreendimento possui certidão de dispensa de licenciamento amparado nos termos do § 4º, art. 1º da Resolução Conama nº 273/2000, e Art. 6º da DN COPAM nº 50/2001.

Como principais impactos inerentes à atividade devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de rejeitos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissão de particulados e possibilidade de carreamento de sedimentos para as drenagens naturais.

São gerados resíduos sólidos de natureza doméstica, como papeis, plásticos, alumínio e restos orgânicos, os quais são segregados e armazenados temporariamente até serem levados para recolhimento pelo serviço de coleta da prefeitura. Eventuais resíduos contaminados, como embalagens de óleo e estopas, deverão ser armazenados temporariamente em local coberto e impermeabilizado até serem encaminhados para o recolhimento por empresas habilitadas. Figura como condicionante a comprovação da instalação de tais estruturas de armazenamento.

O empreendimento deverá destinar adequadamente os Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, atendendo a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

A água utilizada pelo empreendimento é captada em barramento regularizada mediante certidão de uso insignificante já mencionada neste parecer.

Os efluentes líquidos de origem sanitária serão tratados por sistema composto por biodigestor, com lançamento final em sumidouro localizado nas coordenadas 21°33'32.26"S e 46°22'5.65"O. Os efluentes oleosos provenientes da oficina são destinados à caixa SAO, e a água tratada encaminhada ao sumidouro.

Os pisos do galpão de máquinas e equipamentos e da área de armazenamento temporário de combustível são impermeabilizados e contam com canaletas que encaminham os efluentes com óleos e graxas para a caixa SAO. Não há lançamento de efluentes em corpos hídricos.

Entretanto, a fim de atestar a eficiência das medidas de controle adotadas e garantir a qualidade das águas superficiais na área de influência do empreendimento, será condicionada a realização de programa de monitoramento de recursos hídricos com análises semestrais das águas coletadas nos 2 pontos indicados na figura a seguir.

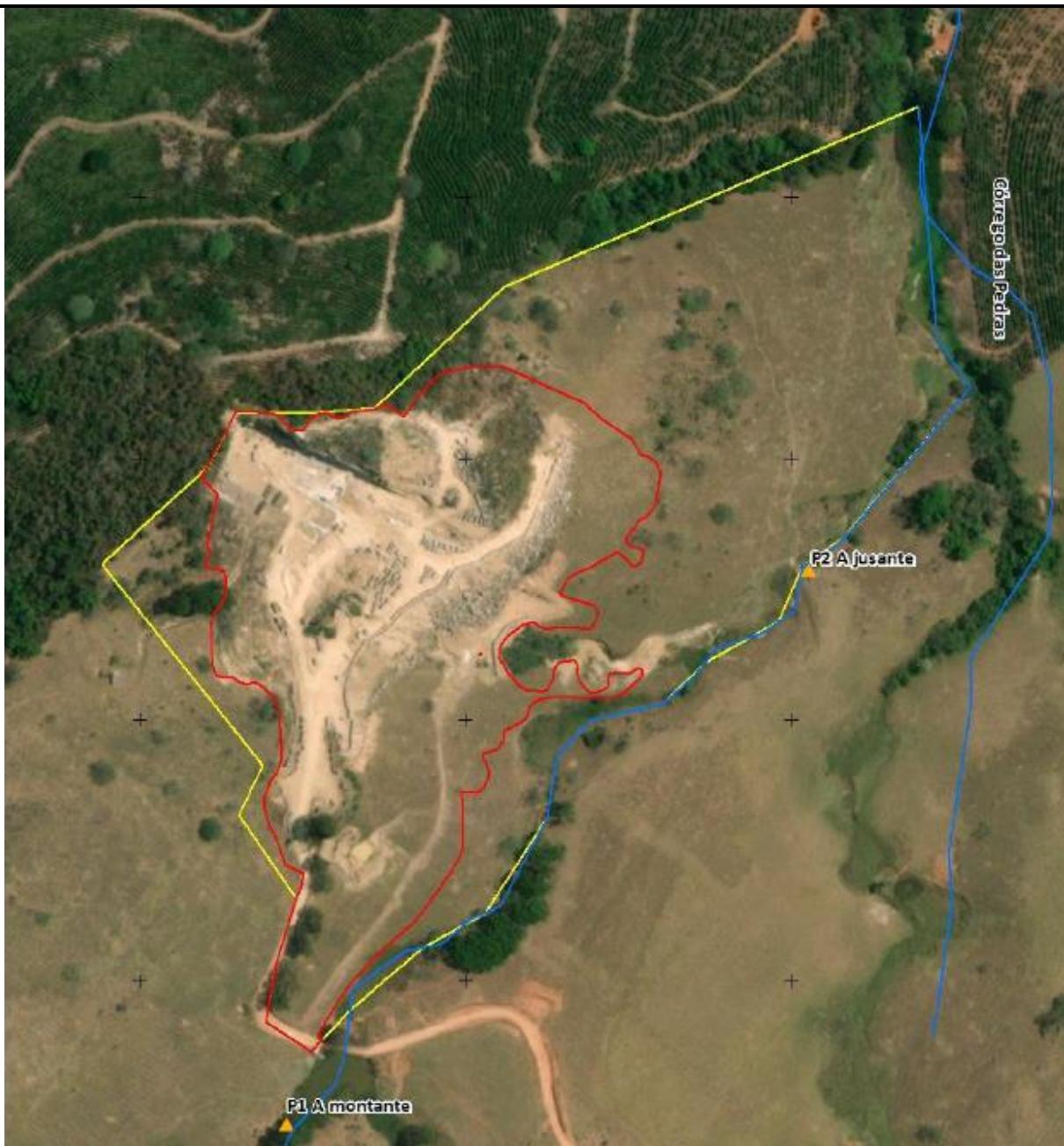


Figura 3 - Pontos de monitoramento da qualidade das águas superficiais.

O combustível se encontra armazenado em tanque aéreo de 3.000 litros, que deve ser instalado em área coberta, impermeável e dotado de mureta de contenção. Os lubrificantes devem ser armazenados em baia de resíduos coberta e dotada de piso impermeável. A comprovação de tais estruturas deverá ser realizada conforme determinado nas condicionantes.

O óleo lubrificante após usado (óleo queimado) e o óleo separado no sistema de caixas separadoras são dispostos em tambores e armazenados na baia de segregação até serem recolhidos empresas credenciadas.

Para impedir a ocorrência de carreamento de sedimentos para as drenagens naturais o empreendimento conta com sistema de drenagem composto por canaletas escavadas no solo e bacias de sedimentação, além de muretas de contenção instaladas no pé da pilha de rejeitos. O sistema deve receber manutenções periódicas, a qual deverá ser comprovada anualmente, conforme condicionante



deste parecer. Após exauridas as jazidas ou encerradas as operações, as áreas serão reconformadas para impedir o desenvolvimento de focos erosivos.

A geração de ruído é decorrente do funcionamento de máquinas e trânsito de caminhões, os quais passarão por manutenções periódicas e preventivas.

As emissões atmosféricas decorrentes da movimentação de veículos e maquinários serão mitigadas por meio de aspersões, sendo a água será proveniente da captação em barramento regularizada por uso insignificante.

Os estudos reforçam, por fim, que se trata de área totalmente antropizada, a qual não demanda intervenções ambientais. A integridade da flora, conforme ZEE, é considerada muito baixa, o que corrobora com as informações prestadas sobre a antropização do local.

Das condicionantes da licença vigente

O empreendimento possui vigente a LAS/RAS nº 4770/2021, concedida em 20/10/2021, com vencimento em 20/10/2031. O Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 103/2021, que embasou a concessão da licença, trouxe as seguintes condicionantes.

ANEXO I **Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Mineração Vitória Eireli**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a manutenção dos taludes da pilha, bem como do sistema de drenagem e das bacias de contenção de finos.	Anualmente. ^[2]

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à Supram SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, o relatório exigido no item 02.

ANEXO II **Automonitoramento Mineração Vitória Eireli**

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos.

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Efluentes Líquidos.

Local da amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise



<i>Saída das bacias de decantação</i>	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	Semestral
<i>Pontos no curso d'água a montante e a jusante do empreendimento</i>	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	Semestral

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram-SM até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas.

No entanto, foi observado que nenhuma condicionante fora cumprida. Dessa forma, foi lavrado o Auto de Infração nº 373432/2024, de 04/07/2024 por descumprimento de condicionante, amparado no Auto de Fiscalização nº 127659/2024.

Da viabilidade ambiental do empreendimento

Em que pese a não apresentação das condicionantes da licença vigente, foi possível depreender dos estudos ambientais e relatório técnico-fotográfico apresentados no bojo do presente processo de ampliação que o empreendimento vem envidando esforços para reorganizar suas estruturas dentro de uma política de mitigação e controle de impactos ambientais.

O relatório apresentado, datado de abril de 2024, comprova a instalação de diversas estruturas e medidas de controle, cujas manutenções serão exigidas por meio de novas condicionantes.

Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fatos que corroboram para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Mineração Vitória Eireli** para as atividades de “A-02-01-1 - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro” (bauxita); e “A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” (rocha potássica), no município de **Cabo Verde**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Mineração Vitória Eireli

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do tanque aéreo de combustíveis em local coberto, impermeabilizado e dotado de mureta de contenção.	120 dias
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação, em local coberto e impermeabilizado, do depósito de lubrificantes, óleo queimado, bem como das baías de armazenamento temporário de resíduos.	120 dias
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais nas áreas do empreendimento, de modo a mitigar impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos.	Anualmente. ^[2]

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à URA SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Mineração Vitória Eireli

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

2.1 Monitoramento da qualidade das águas superficiais

Local da amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Curso d'agua sem denominação (P1 – a montante) 21°33'38.56"S e 46°22'6.99"O	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total.	Semestral
Curso d'agua sem denominação (P2 – a jusante) 21°33'27.62"S e 46°21'55.74"O	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total.	Semestral

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA SM até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas.



O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.